

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – **RIOSAUDE**, COMO CONTRATANTE E A **ELEVADORES IVIMAIA LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA A NOVA SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAUDE, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **ELEVADORES IVIMAIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conde de Porto Alegre nº 14, Rocha – Rio de Janeiro, Estado RJ, CNPJ nº. 05.531.749/0001-89, neste ato representada por, **IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES**, portadora da carteira de identidade nº 04857617-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 609.723.197-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 183/2022, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Administração e Finanças, datado de 12/07/2023, fls. 1482 e publicado no D.O.Rio em fls.1483/1484, do processo nº RSU-PRO-2022/01585 eletrônico, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



RIOSAUDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01/08/2024 à 31/07/2025, com fundamento no Artigo 71, caput, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 183/2022 que era de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passa a ser de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo Único: A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 183/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.122.0380.4160, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE001131, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.



RIOSAUDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES
ELEVADORES IVIMAIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____



RIOSAUDE

ANEXO I

Empresa: ELEVADORES IVIMAIA LTDA.	
Endereço: Conde de Porto Alegre nº 14, Rocha – Rio de Janeiro / RJ	
CNPJ: 05.531.749/0001-89	Telefone: (21) 3277-6863

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES PARA A SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAUDE.

Data Inicial	Valor Inicial	1º Termo Aditivo Valor Termo Aditivo	2º Termo Aditivo Valor Termo Aditivo	Valor Acumulado
01/08/2022 à 31/07/2023	R\$ 24.000,00	01/08/2023 à 31/07/2024 R\$ 24.000,00	01/08/2024 à 31/07/2025 R\$ 24.000,00	R\$ 72.000,00



PROCESSO: RSU-PRO-2022/01585
CONTRATO: 183/2012
EMPRESA: ELEVADORES IVIMAIA LTDA.
CENTROGRAMA FIBRACERB

MES/AN	VALOR OBRIGATORIO CONTRATO	VALOR REALIZADO	PERIODO / COMPETENCIA													
			GEN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
2022	24.000,00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A
Rio de Janeiro/RJ
prefeitura.rio/riosauade

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES
ELEVADORES IVIMAIA LTDA

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

IRNA CADETE BRAGA DA SILVA VASQUES
ELEVADORES IVIMAIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 01/08/2024, às 13:25, através do e-mail lucassudre.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 01/08/2024, às 14:09, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: IRNA CADETE BRAGA DA SILVA MARQUES, CPF/CNPJ nº 609.723.197-00, como Contratada.
Assinado em: 05/08/2024, às 14:36, através do e-mail justo@elevadoresjusto.com, pelo ip 2804:d41:bf1c:6c00:7d00:90be:a279:c04e



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 07/08/2024, às 11:31, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 07/08/2024, às 11:31, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.10243313542 e o código: 1JT024T5
